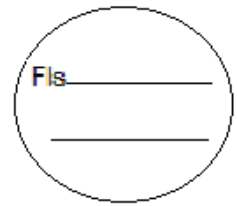




MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
077/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020.**

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao 03 dia do mês de Agosto de 2021, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.491.006/0001-59, sediada na Rua Pitt, n.º603, loja 01, bairro União, CEP.: 31.170-610, cidade Belo Horizonte-MG, neste ato representada por seu procurador Felipe Costa Damasceno, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-15.420.848, inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.680.066-22, residente e domiciliado na Rua Alirio Elias Ferreira, , n.º 6B, CEP.: 31170-580, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 042/2021, Registro de Preços Nº037/2021, julgado em 28/07/2021 e homologado em 03/08/2021, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para a escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra para aquisições de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Rodeiro.

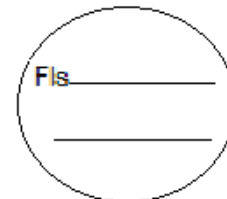
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Fica Registrado o Preço conforme tabela abaixo:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



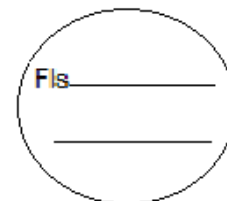
RAZÃO SOCIAL		TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 42.491.006/0001-59				TOTAL	650.980,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
39	400942	COMPUTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PROCESSADOR MÍNIMO DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 04 (QUATRO) THREADS DE PROCESSAMENTO; MÍNIMO DE 4MB (QUATRO MEGABYTES) DE MEMÓRIA CACHE TOTAL; MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, INSTALADA EM MÓDULOS DE 4GB IDÊNTICOS; DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR4 DE 2400MHZ; O CONJUNTO DE MÓDULOS FORNECIDOS DEVEM HABILITAR A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; PLACA MÃE SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32GB DE 2400MHZ, OU SUPERIOR; DEVERÁ SUPORTAR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); DEVERÁ SUPORTAR AO PADRÃO S.M.A.R.T; BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, NA SUA ÚLTIMA VERSÃO ESTÁVEL; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR AS INTERFACES USB; DEVERÁ SUPORTAR SENHAS DO TIPO: POWER-ON, SETUP E HARD DISK; POSSUIR SOLUÇÃO DE DIAGNÓSTICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12). O SOFTWARE DE	86,00	UNID.	POSITIVO	4.750,00	408.500,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

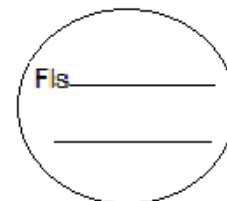


DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE VERIFICAR E TESTAR OS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E PLACA MÃE; CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO, PARA MELHOR COMPATIBILIDADE; SLOTS E INTERFACES O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) SLOT M.2 CARD LIVRE AO FINAL DA CONFIGURAÇÃO SOLICITADA; POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACES USB DO TIPO 3.1, SENDO: PELO MENOS 01 (UMA) INTERFACE NA PARTE LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; POSSUIR 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO PADRÃO DISPLAY PORT; HDMI OU D-SUB; TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS; VÍDEO INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096X2160 A 60HZ COM PELO MENOS 1GB DE ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA DE VÍDEO; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12 E OPENGL 4.4, OU SUPERIOR; ÁUDIO CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA COM SUPORTE À TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO; COM CONECTORES LINE OUT, MIC FRONTAIS INTEGRADOS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; INTERFACES DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (IEEE



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

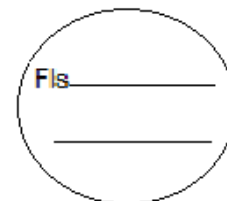


802.3) COM: TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS WOL (WAKE ON LAN) E PXE; POSSUIR TECNOLOGIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (IEEE 802.3AZ); CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE. TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO INTEGRADA A PLACA MÃE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO SERIAL ATA 6.0GB/S; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) ENTREGUE COM (01) UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA, COM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO; TECLADO ALFANUMÉRICO, ABNT II COM 107 TECLAS; POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; APRESENTAR RELEVO NAS TECLAS "F" E "J" DO TECLADO ALFANUMÉRICO E NA TECLA "5" DO BLOCO NUMÉRICO; POSSUIR LEDS COM INDICAÇÃO DE "NUMLOCK" E "CAPSLOCK", E BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, OU EQUIVALENTE,



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



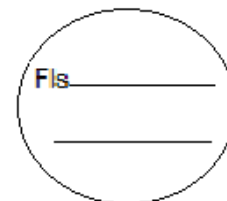
	RESISTENTE AO APAGAMENTO POR USO PROLONGADO; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. MOUSE TIPO ÓPTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI; POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO "CLICK" E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL"; CONECTOR TIPO PS/2 OU USB, COM CONECTOR COMPATÍVEL COM O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, SEM UTILIZAÇÃO DE ADAPTADOR. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO O GABINETE DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE STATUS LIGADO (POWER-ON); POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC [+/-10%], 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 65W E FATOR DE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 87%, ACOMPANHADO DE TOMADA NO PADRÃO NBR14.136; POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO CONFORME NBR 10.152, OU ISO 9296 E ISO 7779, OU EQUIVALENTES; SISTEMA OPERACIONAL O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER LICENCIADO PARA O MICROSOFT WINDOWS 10 PROFISSIONAL, OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL. MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) MONITOR, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O MONITOR DEVE POSSUIR				
--	---	--	--	--	--



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

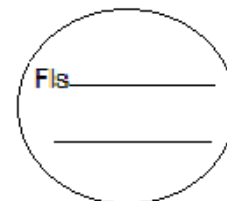


	TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS; DEVERÁ SER DO TIPO LED, NO FORMATO WIDESCREEN; DEVERÁ POSSUIR PROPORÇÃO DE 16:9; DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178° HORIZONTAL E VERTICAL; DEVE POSSUIR BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; A TAXA DE CONTRASTE REAL MÍNIMA DE 1.000:1; AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E PIVOT 920°; O TEMPO DE RESPOSTA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 7MS; DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS A 60 HZ; DEVE POSSUIR AS CONEXÕES DISPLAYPORT ,HDMI OU D-SUB; DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA; GARANTIA E REGRAS DE ATENDIMENTO TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA DE 03 ANOS ON-SITE OFERECIDA PELO FABRICANTE; TIPOS DE INCIDENTES: INCIDENTES QUE NÃO IMPEDEM A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TEMPOS DE 04 HORAS PARA ATENDIMENTO E 72 HORAS PARA SOLUÇÃO; INCIDENTES QUE IMPEDEM A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TEMPO DE 01 HORA PARA ATENDIMENTO E 48 HORAS PARA SOLUÇÃO; APÓS AS 48 HORAS SEM SOLUÇÃO DO INCIDENTE QUE IMPEÇA A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO RESERVA NAS MESMAS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO AFETADO. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR FERRAMENTA WEB				
--	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

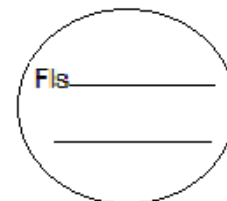


		DE GESTÃO DE ATENDIMENTO PARA ABERTURA DE SUPORTE TÉCNICO SEM NECESSIDADE DE CONTATO TELEFÔNICO OU OUTRO MEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LISTA DE EQUIPAMENTOS FORNECIDOS COM SEU NÚMERO DE SÉRIE; LISTA DE EQUIPAMENTOS POR LOCALIZAÇÃO; PERMITIR A ABERTURA DE CHAMADO BASEADO NO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO; HISTÓRICO DE ATENDIMENTO POR EQUIPAMENTO; DATA DE ENTREGA E TÉRMINO DA GARANTIA POR EQUIPAMENTO; RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO.					
--	--	---	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

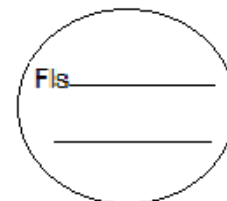


48	400943	CPU COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PROCESSADOR MÍNIMO DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 04 (QUATRO) THREADS DE PROCESSAMENTO; MÍNIMO DE 4MB (QUATRO MEGABYTES) DE MEMÓRIA CACHE TOTAL; MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB, INSTALADA EM MÓDULOS DE 4GB IDÊNTICOS; DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO O PADRÃO DDR4 DE 2400MHZ; O CONJUNTO DE MÓDULOS FORNECIDOS DEVEM HABILITAR A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; PLACA MÃE SUPORTAR BOOT POR PENDRIVE OU DISCO CONECTADO A UMA PORTA USB; DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA MÍNIMA PARA 32GB DE 2400MHZ, OU SUPERIOR; DEVERÁ SUPORTAR A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III (6.0 GB/S); DEVERÁ SUPORTAR AO PADRÃO S.M.A.R.T; BIOS EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, NA SUA ÚLTIMA VERSÃO ESTÁVEL; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR AS INTERFACES USB; DEVERÁ SUPORTAR SENHAS DO TIPO: POWER-ON, SETUP E HARD DISK; POSSUIR SOLUÇÃO DE DIAGNÓSTICO CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO MICROCOMPUTADOR ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12). O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE VERIFICAR E TESTAR OS SEGUINTE COMPONENTES:	53,00	UNID.	POSITIVO	3.490,00	184.970,00
----	--------	--	-------	-------	----------	----------	------------



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

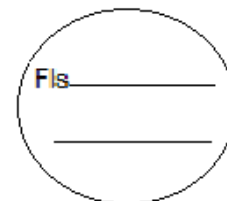


	PROCESSADOR, MEMÓRIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E PLACA MÃE; CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO, PARA MELHOR COMPATIBILIDADE; SLOTS E INTERFACES O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 01 (UM) SLOT M.2 CARD LIVRE AO FINAL DA CONFIGURAÇÃO SOLICITADA; POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACES USB DO TIPO 3.1, SENDO: PELO MENOS 01 (UMA) INTERFACE NA PARTE LOCALIZADA NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; POSSUIR 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO PADRÃO DISPLAY PORT; HDMI OU D-SUB; TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS; VÍDEO INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4096X2160 A 60HZ COM PELO MENOS 1GB DE ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA DE VÍDEO; DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12 E OPENGL 4.4, OU SUPERIOR; ÁUDIO CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA COM SUPORTE À TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO; COM CONECTORES LINE OUT, MIC FRONTAIS INTEGRADOS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; INTERFACES DE REDE INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET (IEEE 802.3) COM: TAXA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 MBPS; DEVERÁ					
--	---	--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



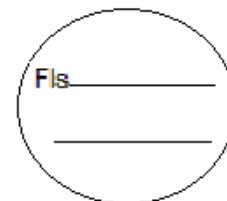
	POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AS TECNOLOGIAS WOL (WAKE ON LAN) E PXE; POSSUIR TECNOLOGIA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (IEEE 802.3AZ); CONECTOR RJ-45 FÊMEA INTEGRADO À PLACA MÃE. TODAS AS INTERFACES CITADAS DEVEM SER INTEGRADAS AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NÃO ACEITO USO DE ADAPTADORES PARA ATINGIR A QUANTIDADE DE INTERFACES SOLICITADAS. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO INTEGRADA A PLACA MÃE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO SERIAL ATA 6.0GB/S; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD) ENTREGUE COM (01) UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA, COM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB; FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO; GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO O GABINETE DEVERÁ POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE STATUS LIGADO (POWER-ON); POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC [+/-10%], 50-60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 65W E FATOR DE EFICIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 87%, ACOMPANHADO DE TOMADA NO PADRÃO NBR14.136; POSSUIR BAIXO NÍVEL				
--	---	--	--	--	--



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

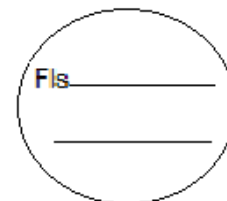


	DE RUÍDO CONFORME NBR 10.152, OU ISO 9296 E ISO 7779, OU EQUIVALENTES; SISTEMA OPERACIONAL O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ SER LICENCIADO PARA O MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL, OU SUPERIOR, EM SUA VERSÃO 64 BITS, PRÉ-INSTALADO E EM PORTUGUÊS DO BRASIL.; GARANTIA E REGRAS DE ATENDIMENTO TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA DE 03 ANOS ON-SITE OFERECIDA PELO FABRICANTE ; TIPOS DE INCIDENTES: INCIDENTES QUE NÃO IMPEDEM A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TEMPOS DE 04 HORAS PARA ATENDIMENTO E 72 HORAS PARA SOLUÇÃO; INCIDENTES QUE IMPEDEM A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TEMPO DE 01 HORA PARA ATENDIMENTO E 48 HORAS PARA SOLUÇÃO; APÓS AS 48 HORAS SEM SOLUÇÃO DO INCIDENTE QUE IMPEÇA A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO RESERVA NAS MESMAS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO AFETADO. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR FERRAMENTA WEB DE GESTÃO DE ATENDIMENTO PARA ABERTURA DE SUPORTE TÉCNICO SEM NECESSIDADE DE CONTATO TELEFÔNICO OU OUTRO MEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LISTA DE EQUIPAMENTOS FORNECIDOS COM SEU NÚMERO DE SÉRIE; LISTA DE EQUIPAMENTOS POR LOCALIZAÇÃO; PERMITIR A ABERTURA DE CHAMADO BASEADO				
--	---	--	--	--	--



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



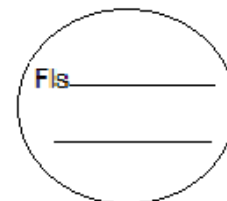
		NO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO; HISTÓRICO DE ATENDIMENTO POR EQUIPAMENTO; DATA DE ENTREGA E TÉRMINO DA GARANTIA POR EQUIPAMENTO; RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO.					
107	398267	MONITOR COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS; DEVERÁ SER DO TIPO LED, NO FORMATO WIDESCREEEN; DEVERÁ POSSUIR PROPORÇÃO DE 16:9; DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178° HORIZONTAL E VERTICAL; COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E PIVOT 90°, DEVE POSSUIR BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; A TAXA DE CONTRASTE REAL MÍNIMA DE 1.000:1; O TEMPO DE RESPOSTA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 7MS; DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 PIXELS A 60 HZ; DEVE POSSUIR AS CONEXÕES DISPLAYPORT ,HDMI OU D-SUB; DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA; GARANTIA E REGRAS DE ATENDIMENTO TODOS OS	45,00	UNID.	LG	908,00	40.860,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

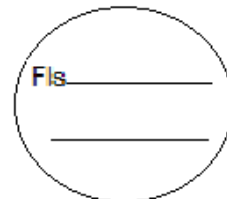


		EQUIPAMENTOS FORNECIDOS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA DE 03 ANOS ON-SITE; TIPOS DE INCIDENTES: INCIDENTES QUE NÃO IMPEDEM A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TEMPOS DE 04 HORAS PARA ATENDIMENTO E 72 HORAS PARA SOLUÇÃO; INCIDENTES QUE IMPEDEM A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TEMPO DE 01 HORA PARA ATENDIMENTO E 48 HORAS PARA SOLUÇÃO; APÓS AS 48 HORAS SEM SOLUÇÃO DO INCIDENTE QUE IMPEÇA A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO A EMPRESA DEVERÁ FORNECER UM EQUIPAMENTO RESERVA NAS MESMAS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO AFETADO. O FORNECEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR FERRAMENTA WEB DE GESTÃO DE ATENDIMENTO PARA ABERTURA DE SUPORTE TÉCNICO SEM NECESSIDADE DE CONTATO TELEFÔNICO OU OUTRO MEIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LISTA DE EQUIPAMENTOS FORNECIDOS COM SEU NÚMERO DE SÉRIE; LISTA DE EQUIPAMENTOS POR LOCALIZAÇÃO; PERMITIR A ABERTURA DE CHAMADO BASEADO NO NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO; HISTÓRICO DE ATENDIMENTO POR EQUIPAMENTO; DATA DE ENTREGA E TÉRMINO DA GARANTIA POR EQUIPAMENTO; RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO.				
--	--	---	--	--	--	--



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



137	394790	TV SMART LED 40" LED FULL HD; SISTEMA OPERACIONAL: CONFORME MARCA; APLICATIVOS INSTALADOS: NETFLIX, YOUTUBE E OUTROS; RECURSOS MULTIMIDIA: ECESSO À INTERNET; RECURSOS TV DIGITAL: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60Hz; CONEXÃO SEM FIO: BLUETOOTH, ESPELHAMENTO DE TELA E WI-FI INTEGRADO; ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI, USB E LAN; MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI; GARANTIA 12 MESES. (PADRÃO DE QUALIDADE LG/SAMSUNG).	9,00	UNID.	HQ	1.850,00	16.650,00
-----	--------	--	------	-------	----	----------	-----------

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e apresentação das CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

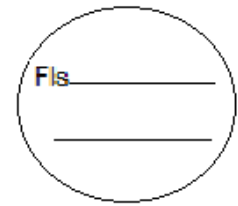
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue em até 15 dias, a contar do recebimento da referida ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de funcionamento da prefeitura, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

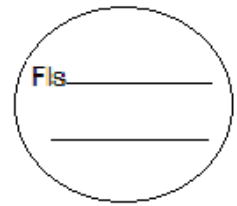
10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

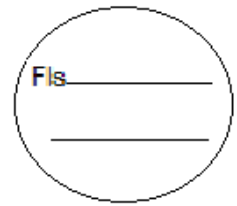
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

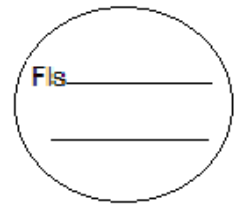
14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 03 de Agosto de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Felipe Costa Damasceno
TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____